

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



**NORMAS PARA A COLOCAÇÃO DE PLACAS DIRECCIONAIS**

---

## Capítulo I

### Art.º 1º

#### Objecto

O presente normativo estabelece os procedimentos aplicáveis à instalação de placas de sinalização direccional, no município de Vila Nova da Barquinha.

### Art.º 2º

#### Âmbito de aplicação

Está abrangida por este normativo, toda a sinalética direccional do município, nomeadamente, localidades, monumentos, equipamentos e empresas particulares.

Está ainda abrangida por este normativo a colocação de placas publicitárias de empresas.

### Art.º 3º

#### Conceitos

Placas de indicação - destinam-se a dar indicações de localização. Subdividem-se em sinais de informação, de pré-sinalização, de direcção, de confirmação, de identificação de localidades, sinais complementares e painéis adicionais;

Placas de sinalização turístico-cultural - destinam-se a transmitir indicações sobre locais, imóveis ou conjuntos de imóveis e outros motivos que possuam uma especial relevância de âmbito cultural, histórico/patrimonial, paisagístico e turístico;

Placas de sinalização de empresas particulares – destinam-se a indicar a localização das empresas.

Placas publicitárias – são assentes, preferencialmente, em suportes horizontais, e publicitam as empresas e a sua actividade; em geral, são colocadas nos cruzamentos de vias ou rotundas, conforme disposto no n.º 2 do art.º 3º das presentes normas.

### Art.º 4º

#### Tipos de suporte e placas

1. As placas de sinalização e publicitárias de empresas particulares são colocadas em dois tipos de suportes, vertical e horizontal:

a) Prumo vertical em alumínio anodizado à cor natural, com Ø 114mm, com capacidade de colocação de 4 placas direccionais;

a1) As placas são do tipo caixa de alumínio de face dupla ou simples, decoradas com tela reflectora nível 3, do tipo Diamond grade; no caso de face simples, a face posterior é só lacada.

a2) As dimensões são as seguintes:

Altura – 17,5cm a 35,0cm

Largura – 1,30 - a 1,54m

b) Suporte horizontal de 2 prumos de alumínio liso com Ø 76mm com capacidade de colocação de 4 placas direccionais.

2. O pedido é instruído com requerimento dirigido ao senhor presidente da câmara, planta da localização pretendida, e objecto a publicitar.

3. A placa de sinalização será colocada pelo proprietário ou pelos serviços municipais após pagamento da respectiva taxa.

#### Art.º 8º

##### Sanções

1. Está sujeita a procedimento contra-ordenacional e aplicação de coima a colocação de qualquer placa de sinalização direccional sem licenciamento municipal.

2. As placas de sinalização direccional colocadas no espaço público que não tenham sido licenciadas e cujo licenciamento não seja autorizado devem ser removidas no prazo de 8 dias após a notificação para esse efeito.

3. O município reserva-se o direito de retirar do espaço público todas as placas de sinalização direccional não licenciadas, sendo as custas da sua remoção imputadas ao seu proprietário.

#### Art.º 9º

##### Coimas

1. Sem prejuízo do disposto em legislação e regulamentação geral aplicáveis, constituem contra-ordenações sancionadas nos termos seguintes:

a) A colocação de placas de sinalização direccional que não tenha obedecido à obrigatoriedade de licenciamento prévio constitui contra-ordenação punível com as seguintes coimas:

- Pessoas singulares: de 150,00 € a 1.250,00 €;

- Pessoas colectivas: de 300,00 € a 2.500,00 €;

c) A não remoção das placas dentro do prazo fixado para esse efeito:

- Pessoas singulares: de 200,00 € a 1.500,00 €;

- Pessoas colectivas: de 400,00 € a 3.000,00€;

#### Art.º 10º

A localização de placas direccionais está assinalada no Projecto de Sinalização anexo.



---

# PROJETO DE REFORMULAÇÃO DA SINALIZAÇÃO

---

# Introdução

No seguimento da 1.<sup>a</sup> fase do projecto de reformulação da sinalização no território do concelho de Vila Nova da Barquinha, implementado no início de 2016, pretende-se com esta proposta iniciar uma 2.<sup>a</sup> fase do projeto, após identificadas as necessidades.

O objectivo primordial é colmatar a falta de sinalização alusiva aos mais recentes equipamentos turístico - culturais do concelho de Vila Nova da Barquinha, nomeadamente o Parque de Escultura Contemporânea, o Centro Integrado de Educação em Ciências e as novas unidades de alojamento, bem como reforçar as já existentes e os restaurantes.

Verificou-se igualmente a necessidade proceder à substituição de algumas placas de início de localidade, bem como o reforço das placas direccionais referentes à sede de concelho - Vila Nova da Barquinha - bem como à localidade de Praia do Ribatejo, sede de freguesia.

Constatou-se que o sistema de sinalização implementado no âmbito do projeto «Parque Almourol», em 2005, já se encontra em avançado estado de deterioração, pelo que se recomenda a sua eliminação. Além da sua fraca visibilidade devido à dimensão reduzida e produção em material não refletor, esteticamente não condiz que o sistema que domina as artérias do concelho, em materiais de longa duração e com grafismo e simbologia homologada oficialmente.

Face ao aumento das solicitações por parte dos privados para colocação de sinalética com conteúdos publicitários, pretende este estudo indicar também locais próprios para a publicidade, cujas placas deverão ser

adquiridas pelos próprios empresários, respeitando as características e dimensões pré-definidas desses mesmos suportes.

Do ponto de vista da hierarquia da informação, equipamentos públicos da dimensão e importância como são a Câmara Municipal, Loja do Cidadão e Parque de Escultura não devem ser equiparados aos estabelecimentos comerciais. Corre-se o risco de, ao permitir a colocação de sinalética de privados nos cruzamentos principais, ofuscar e dificultar a leitura da sinalética indicativa das localidades, dos locais de interesse público e equipamentos turístico-culturais, anulando a eficácia da mesma.

O licenciamento de publicidade privada nos prumos do município poderá abrir um precedente para as restantes empresas do concelho, que poderão igualmente reclamar um espaço nos mesmos locais, contribuindo para o caos na sinalética.

Deste modo, sugere-se que sejam criadas estruturas próprias para os privados, obedecendo a regras a criar para regulamentar esta matéria.

# 1. Sinais de indicação

Os sinais de indicação destinam-se a dar indicações úteis aos utentes e subdividem-se em:

- a) Sinais de informação;
- b) Sinais de pré-sinalização;
- c) Sinais de direcção;
- d) Sinais de confirmação;
- e) Sinais de identificação de localidades;
- f) Sinais complementares;
- g) Painéis adicionais.

Exemplo de placas propostas para sinais de direcção:



Características:  
Direcção de via de acesso  
ref.ª J2

Os sinais de identificação de localidades destinam-se a identificar e delimitar o início e o fim das localidades, designadamente para, a partir do local em que estão colocados, começarem a vigorar as regras especialmente previstas para o trânsito dentro e fora das mesmas.

Exemplo de placas propostas para identificação de concelho e localidade:



Características:  
Painel (toponímico) de boas-vindas  
ref.ª P6



Características:  
Início e fim de localidade  
ref.ª N1a

## 2. Sinalização turístico-cultural

A sinalização turístico-cultural destina-se a transmitir aos utentes indicações sobre locais, imóveis ou conjuntos de imóveis e outros motivos que possuam uma especial relevância de âmbito cultural, histórico-patrimonial, paisagístico e turístico (restaurantes e unidades de alojamento).

Exemplo de placas propostas para a sinalização turístico-cultural:



Características:  
Indicação de âmbito urbano ref.<sup>a</sup>  
J3B/C/D

Quanto à hierarquia de colocação da sinalização, quando se verificar a necessidade de colocação de mais que uma placa por prumo, deverá ser a seguinte:

- 1.º - Sinais de direcção
- 2.º - Sinalização turístico cultural

### 3. Sinalização de âmbito particular

Normas para a regulamentar a colocação de sinalização de âmbito particular:

a) Toda a sinalização de âmbito particular deverá ficar sujeita a licenciamento, a requerer junto do Município.

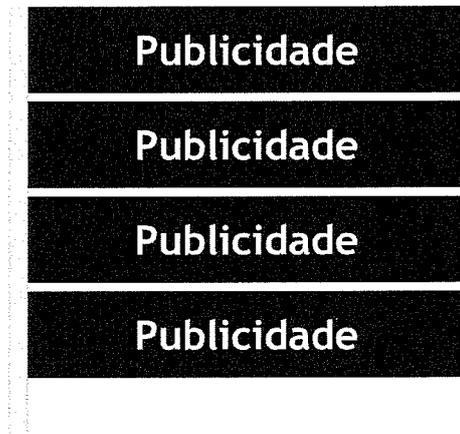
b) A colocação de sinalização e outros dispositivos, de âmbito particular mas aplicada no espaço público, deverá estar sujeita ao pagamento de taxas previstas no Regulamento Municipal de Publicidade e Propaganda (*a definir*), por ocupação da via pública.

c) A produção da sinalização, adquirida pelo particular, deverá obedecer às características previamente definidas pela Câmara Municipal, quanto à dimensão e materiais a utilizar (placas tipo J3), quer para utilização dos suportes para publicidade da Câmara Municipal (horizontais ou verticais), por concessão anual. Os suportes, da responsabilidade do Município, serão colocados apenas quando houver no mínimo um pedido licenciado por parte de particulares, permitindo cada suporte (horizontal ou vertical) a colocação de 4 lâminas, no máximo.

d) A colocação da sinalização deverá ser acompanhada pelos serviços de fiscalização da Câmara Municipal, ou no impedimento destes, ficando o particular responsável pela sua colocação em conformidade com o Regulamento Municipal de Publicidade e Propaganda e com os Critérios de Colocação da Sinalização Vertical, documento normativo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

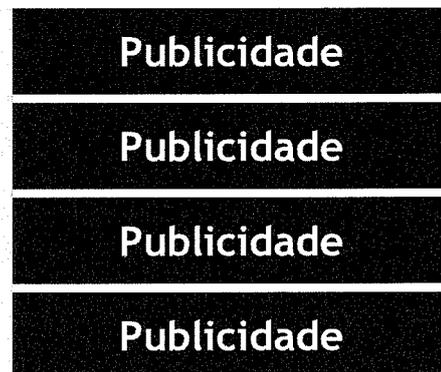
e) A violação das normas do Regulamento, serão punidas com coima (*a definir*).

Exemplos de suporte de publicidade para concessionar a particulares:



**Características:**

Suporte horizontal para colocação de 4 placas (máx.) de indicação de âmbito urbano ref.<sup>a</sup> J3B/C/D, em alumínio, com a possibilidade de mudar ou acrescentar lâminas. Os prumos podem ser lacados à cor desejada. Cada lâmina entra dentro do prumo e permite um sistema de fixação invisível. Os prumos são rematados no topo com tampas eliminando a agressividade e proporcionando um acabamento harmonioso.



**Características:**

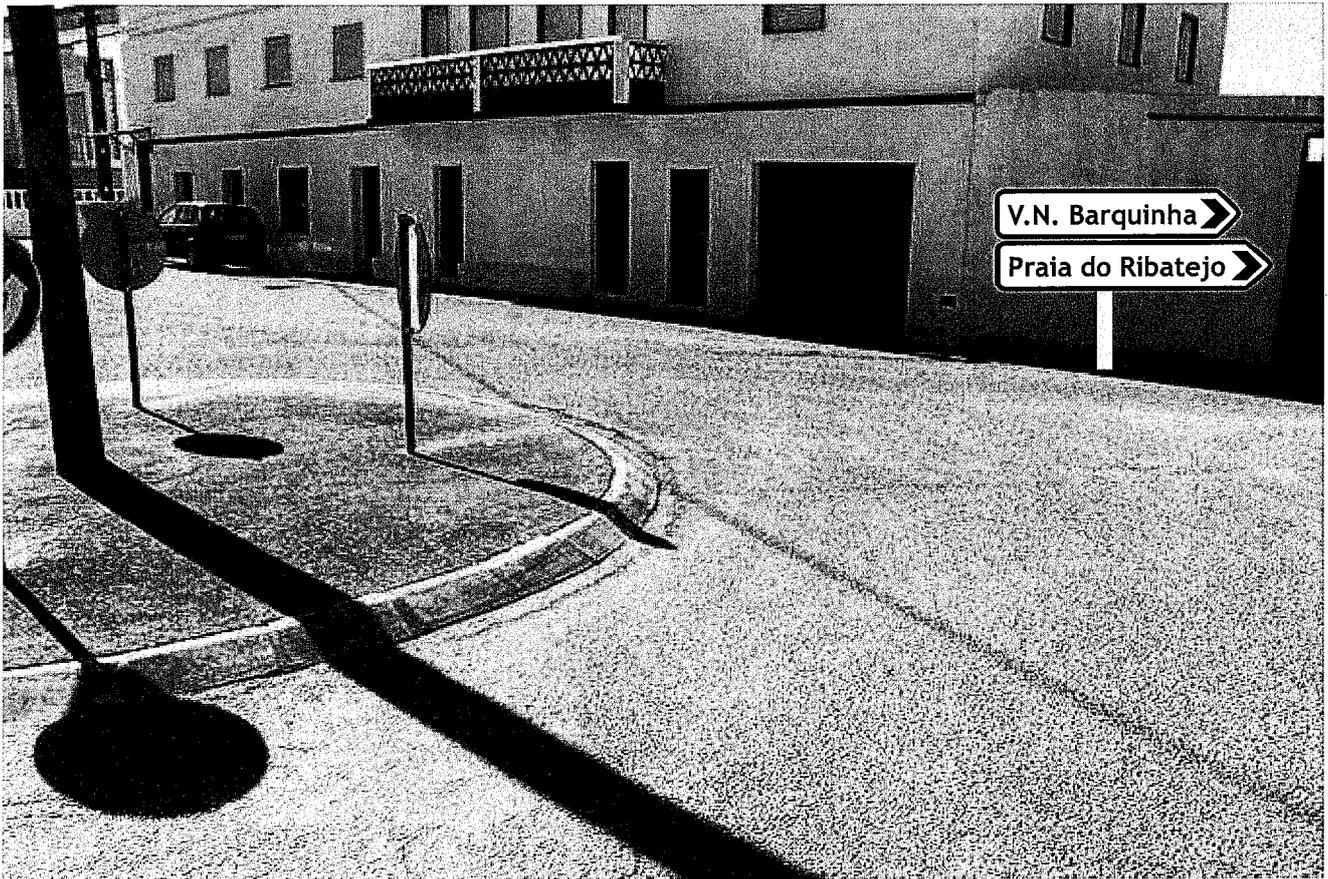
Prumo para colocação de 4 placas (máx.) de indicação de âmbito urbano ref.<sup>a</sup> J3B/C/D

## 4. Locais para implementação











Nota: placa já existente nas  
Oficinas Municipais.

EN 358-1 (cruzamento junto à Fonte Santa)



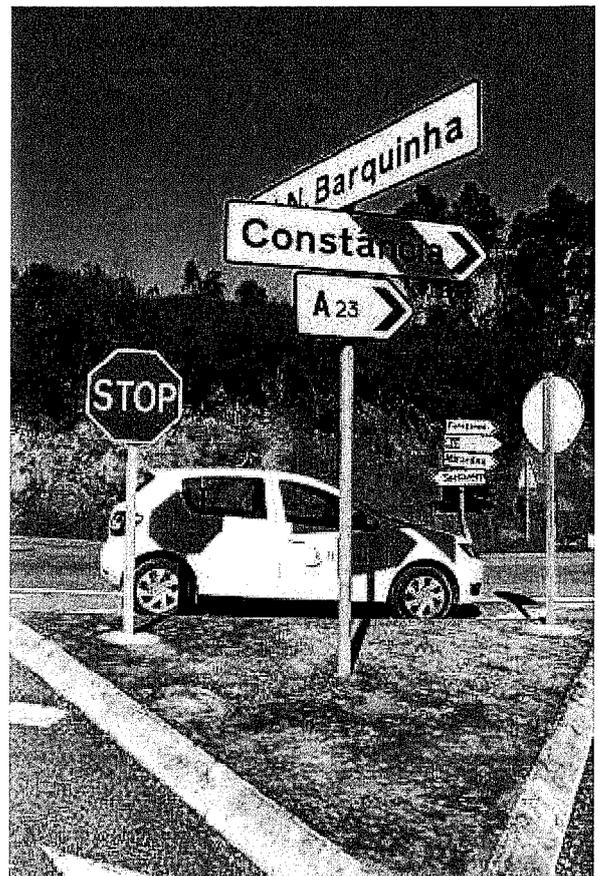








Nota: rodar a placa  
V. N. Barquinha





Cruzamento da EN 3 com a EN 3-9, Praia do Ribatejo (junto ao Bairro das Quatro Estradas)































← ↗ Recanto da Barquinha

← ↗ Tasquinha da Adélia

Ribeirinho ↗ ↕

Sonetos do Tejo ↗ ↕

**VOTE**  
**EDGMAR SILVA**  
*um bom voto para o Presidente*



EDGMAR SILVA  
CANDIDATO À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Publicidade

Publicidade

Publicidade

Publicidade

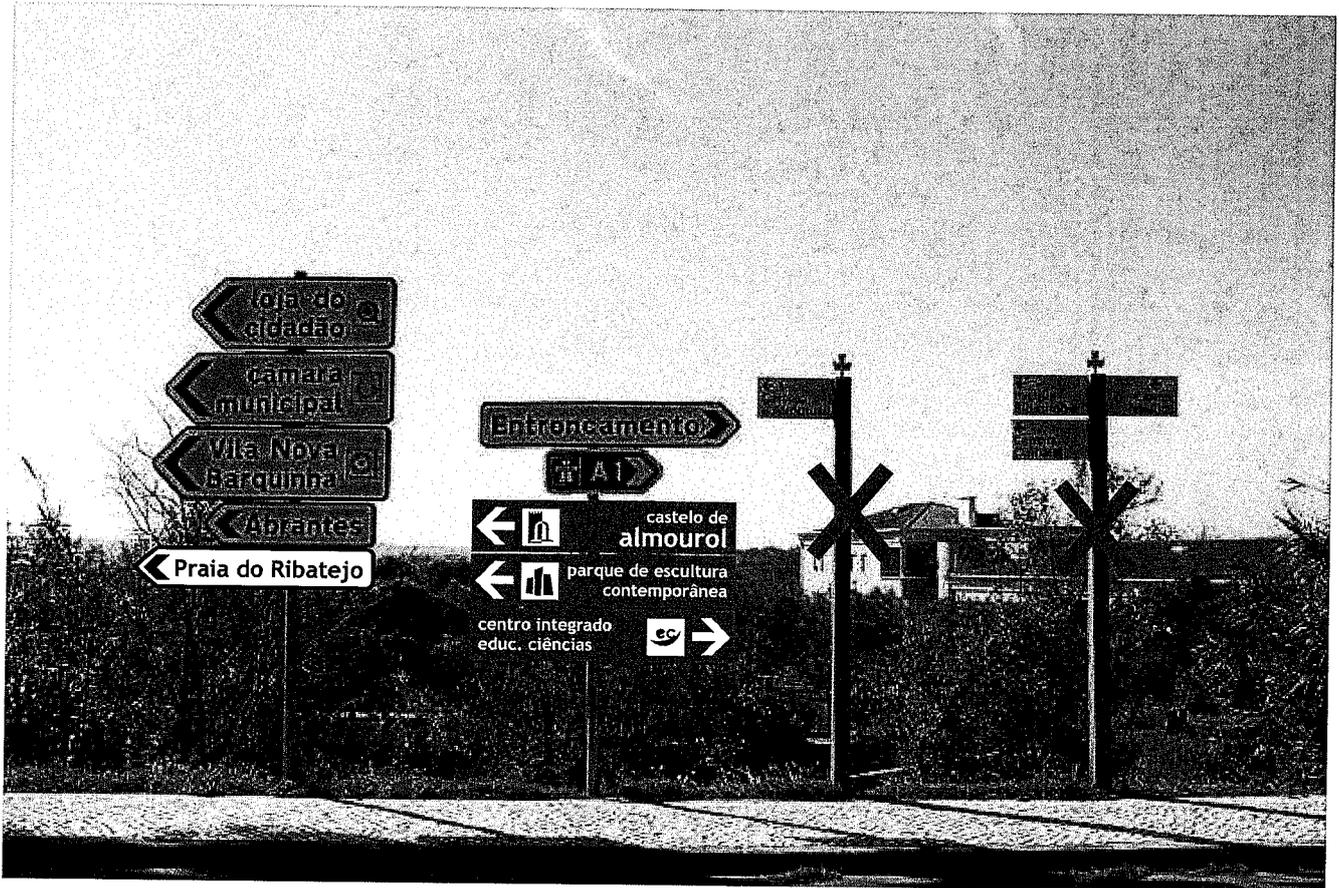




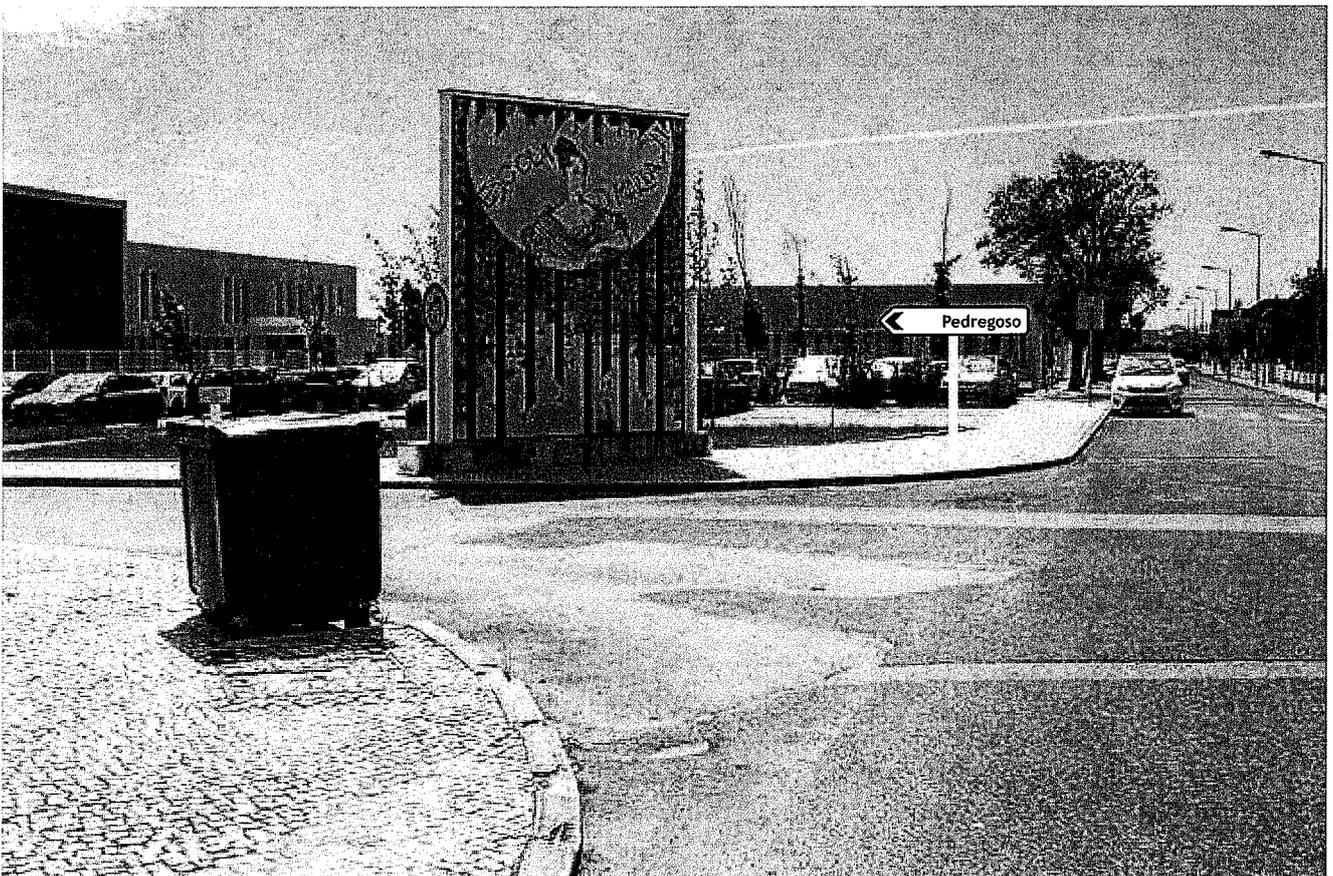
← Parque  
Ribeirão  
← Centro  
Cultural

←  parque de escultura  
contemporânea

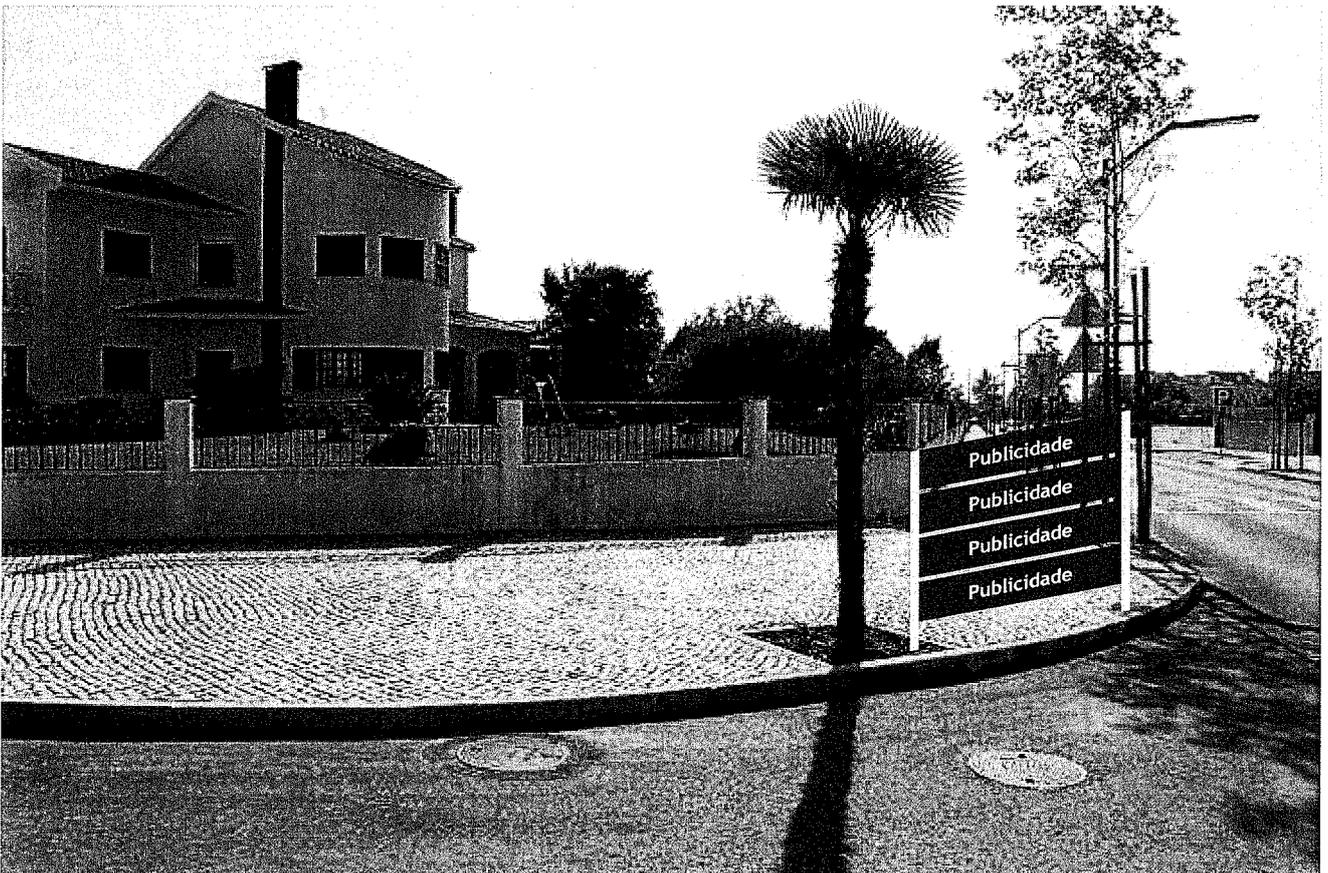
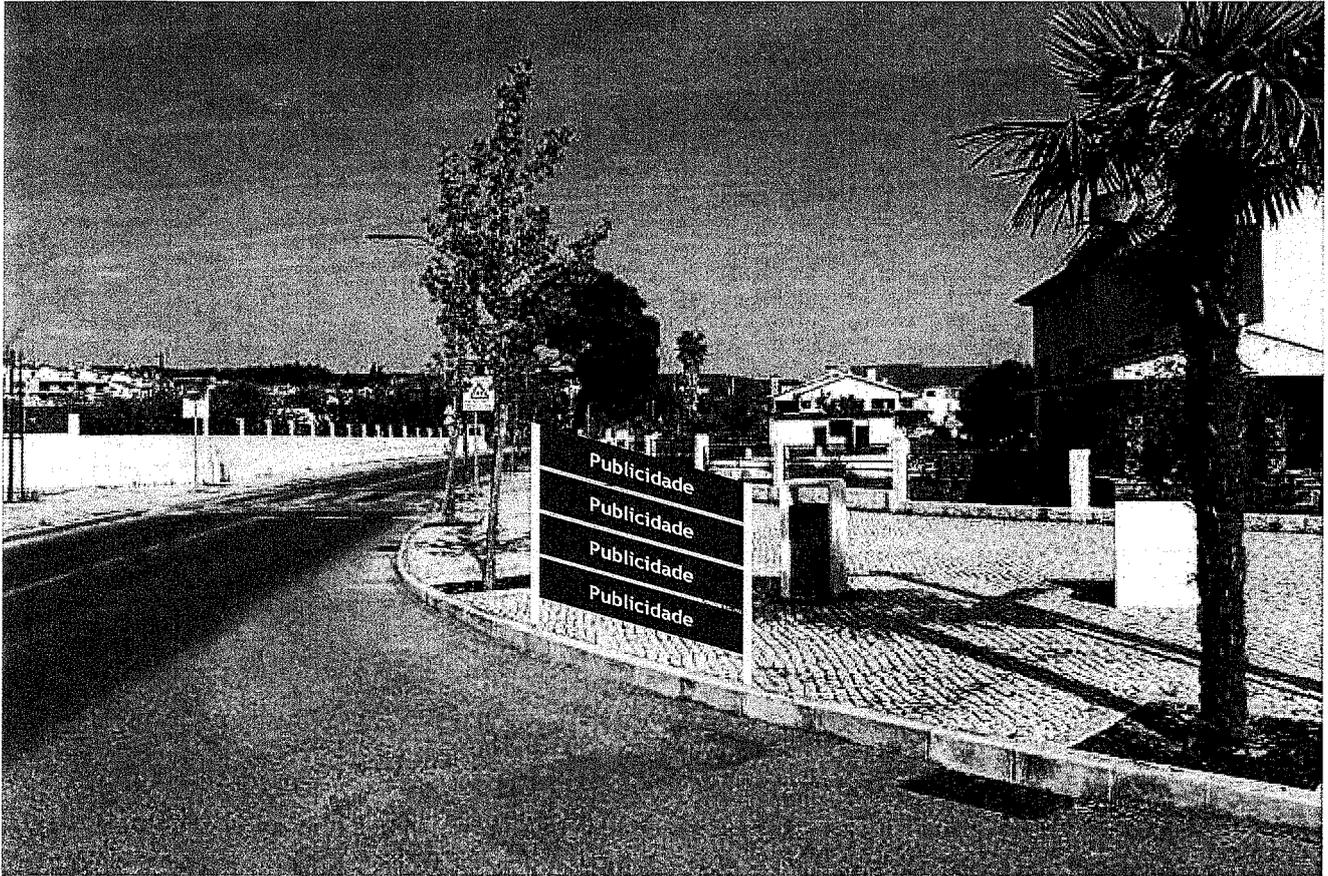
←  centro











**Nota: colocação de sinal de proibição de trânsito a veículos pesados**





